



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 014/2024

Senhora Presidente,

EM OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E AO REGIMENTO INTERNO DESTE LEGISLATIVO, O SUBSCRITOR EXPÕE E AO FINAL REQUER.

- CONSIDERANDO ser uma das funções do Legislativo Municipal fiscalizar os atos oriundos da Administração Pública, praticados pelo Senhor Prefeito Municipal e seu Secretariado, conforme dispõem o artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 11, XI da Lei Orgânica do Município de Assaí;
- CONSIDERANDO a obra que está sendo realizada na Av. Rio de Janeiro;
- CONSIDERANDO os projetos, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro, da obra da Avenida Rio de Janeiro;
- CONSIDERANDO o andamento atual das obras, que assim como no primeiro trecho da avenida, a calçada construída está com grande desnível em relação aos imóveis, podendo ser visualizado tal fato em fotografias de várias postagens nas redes sociais;
- CONSIDERANDO o grande transtorno e a reclamação dos comerciantes e demais possuidores de imóveis na Avenida Rio de Janeiro, sobre esse desnível das calçadas;
- CONSIDERANDO que as construções já estão estabelecidas na Avenida há mais de 50 anos;
- CONSIDERANDO as normas de construção preconizadas (ABNT) sobre o nivelamento das calçadas;
- CONSIDERANDO o código de obras do município;
- CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar a acessibilidade de pedestres e veículos;
- CONSIDERANDO o dever de transparência da administração municipal;
- CONSIDERANDO ser dever do Sr. Prefeito Municipal, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, nos termos dos artigos 11, § 1º e § 2º da LOMA e 16, § 4º e § 5º do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

REQUER

Após oitiva do Emérito Plenário e atendidos os requisitos do artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, que seja enviado este Requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

- 1- A construção das novas calçadas da Avenida Rio de Janeiro estão seguindo o previsto no art. 116 e 117 do Código de Obras do Município e a NBR 9050,**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

sobretudo no que diz respeito à proibição de degraus nos passeios e à acessibilidade? Se estão seguindo, como se explica os degraus atualmente existentes nos passeios recém reformados?

- 2- Considerando que o proprietário é o responsável por implementar o passeio público em frente ao seu lote e que a Prefeitura Municipal, com a atual obra de readequação da Avenida Rio de Janeiro está modificando os passeios, destruindo os originais e remodelando-os conforme seus projetos. De quem é a responsabilidade de adequação do passeio reformado na Avenida Rio de Janeiro para a correção de degraus existentes para acesso aos imóveis ou mesmo ao restante do passeio, quando este continua para além da faixa regular? Apresentar a justificativa com o fundamento legal para a imputação da responsabilidade.
- 3- Existe alguma determinação para a empreiteira para que seja adequado o desnível das novas calçadas com o passeio já existente e com a entrada dos imóveis? Se não, explicar como será solucionada essa questão.
- 4- Locais de grande movimento, tais como o acesso à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Prefeitura, Lotérica, terão algum tratamento diferenciado para evitar a formação de degraus no passeio público recém reformado? Se sim, quais?
- 5- Em caso de acidentes com pedestres devido aos degraus e desníveis provocados pela reforma do passeio público na Avenida Rio de Janeiro de quem é a responsabilidade para reparar o dano? Explicitar de maneira fundamentada na legislação.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2024.

Alessandro Cezar Torquato	Adenilson Wagner Felipe	Clesio Carlos Cruz	Carlos Junior da Silva
Vereador	Vereador	Vereador	Vereador

Rafael Gouveia Greca
Vereador

Apoios:
